



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N° RQ 3727/2018 2018**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

**L I D O**

*Em 31/10/18*

*M*  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, sobre quais as providências adotadas para sanar o problema da Orla do Lago Paranoá, após as derrubadas do GDF que ocasionaram áreas abandonadas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que seja solicitado informações ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, sobre quais as providências adotadas para sanar o problema da Orla do Lago Paranoá, após as derrubadas do GDF que ocasionaram áreas abandonadas.

**JUSTIFICAÇÃO**

GESSERETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 30/10/18 às 15h	
Assinatura	Matrícula

Foi noticiada na imprensa local que as áreas da Orla do Lago Paranoá após as derrubadas do GDF estão abandonadas. Depois da desobstrução das margens, infraestrutura não chegou à maioria dos locais. Frequentadores reclamam de lixo e falta de segurança.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



<https://www.metropoles.com/distrito-federal/orla-do-lago-paranoa-apos-derrubadas-do-gdf-areas-estao-abandonadas>.

Na QL 24 do Lago Sul, situada às margens do Lago Paranoá, a quadra foi alvo de desobstrução da orla. Atendendo a uma determinação judicial, a Agência de Fiscalização (Agefis) removeu grades e muros a 30 metros do espelho-d'água, mas, apesar das promessas do Governo do Distrito Federal (GDF) de revitalização, a área permanece carente de equipamentos públicos.

Em agosto de 2015, a atual administração iniciou o processo de remoção das estruturas. O trabalho foi finalizado em janeiro deste ano, com um saldo de 1,7 milhão de metros quadrados desobstruídos, num total de 454 lotes recuados.

Após a derrubada na orla, moradores reclamam de "visitas" indesejadas e cobram GDF, áreas da Orla do Paranoá são usadas até como banheiro. GDF lança concurso que definirá projeto para a Orla do Lago Paranoá.

Apesar de as remoções terem sido acompanhadas do discurso de "democratização da Orla do Lago Paranoá", a maioria das áreas não recebeu qualquer tipo de melhoria.

A Orla do lago é um dos principais cartões-postais de Brasília, que ficou largado ao relento após a agressiva investida de tratores. E, em vez de revitalização, as demolições empreendidas pelo governo local deixaram um rastro de escombros.

Na QL 28, na altura do Conjunto 4, após os tratores da Agefis derrubarem as cercas, o que ficou foi um amontoado de ferros contorcidos e pedaços de concreto pelo chão. Os moradores do local ainda esperam as melhorias. Alguns, cansados das promessas, decidiram por conta própria refazer o paisagismo na área pública.

Na parte norte do espelho-d'água, as áreas desobstruídas da orla não foram às únicas deixadas de lado pelo poder público. De embarcações, é possível observar margens totalmente degradadas e com entradas de difícil acesso.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe in verbis:

**Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

**XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, in verbis:

**Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**

[...]

**III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;**

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF: *o*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



**Art. 77.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que os Tribunais e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

Dessa forma, solicito informações ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, sobre quais as providências adotadas para sanar o problema da Orla do Lago Paranoá, após as derrubadas do GDF que ocasionaram áreas abandonadas.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
Data N° 3727 /2018  
Folha N° 04



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

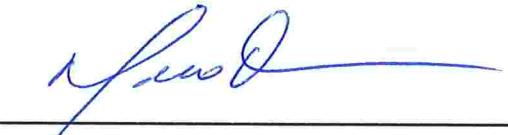
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.727/18.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 31/10/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativa  
RA N° 3727 / 2018  
Folha N° 05 M.